



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

MENSAGEM Nº 001/2022-PMCMA

Sr. Presidente,

*Mage Maria Lima*  
Câmara Municipal de  
Central do Maranhão - MA.  
DEFERIDO EM  
15/02/2022

O presente Projeto de Lei, Dispõe sobre a Padronização do Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino, elaborado observando o que dispõe as legislações e, apontando para as necessidades de organizar o sistema educacional deste Município leva às escolas municipais a adotar o uniforme padronizado a partir desta Lei.

Diante o exposto, estamos encaminhando o referido Projeto de Lei, para apreciação por esta Augusta Casa Legislativa, composta por Parlamentares que Legislam para o progresso de todos.

Diante ao exposto, solicitamos aos Nobres Edis apreciação e aprovação do Projeto de Lei em tela, visando o desenvolvimento educacional do nosso município.

Central do Maranhão/MA, 07 de fevereiro de 2022.

*Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa*  
CLEUDILENE GONÇALVES PRIVADO BARBOSA

Prefeita de Central do Maranhão/MA

*Sainara S. Pinheiro*  
Câmara Municipal de  
Central do Maranhão - MA.  
RECEBIDO  
09/02/2022





MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

*Sainara S. Paixão*  
Câmara Municipal de  
Central do Maranhão - MA.  
RECEBIDO  
07/02/2022

**Projeto de Lei nº 212 de 07 de fevereiro de 2022.**

*Ygorze Manoel Paixão*  
Câmara Municipal de  
Central do Maranhão - MA.  
DEFERIDO EM  
15/02/2022

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO  
UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO FAZ  
SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso IV, no artigo XX da Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º A padronização dos uniformes escolares da rede municipal de ensino, prevista nesta lei  
deverá considerar:

- I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;
- II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III - a consequente redução de custos;
- IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
- V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º Os Uniformes escolares da Rede Municipal de ensino deverão, obrigatoriamente, ser  
padronizados nas cores oficiais do Município: azul, branca, vermelha, amarela, verde e preta.

Art. 3º Será utilizado na parte frontal dos uniformes o Brasão oficial do Município de Central  
do Maranhão, bem como as cores na calça, na forma do anexo I.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade de forma direta ou  
indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vincule uniformes escolares  
à gestão municipal ou a partidos políticos.



**MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 01.612.342/0001-25**  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

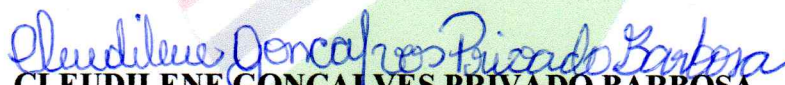
§ 1º Fica expressamente proibido o uso de qualquer tipo de desenho ou nomes que descaracterizem o uniforme escolar;

§ 2º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado nesta lei a partir do ano letivo de 2022, exigindo seu uso diário, podendo o uniforme anterior ser usado enquanto houver condições de uso.

§ 3º Fixado em regulamentação as especificações do uniforme escolar padrão, não poderá mais ser alterado, exceto em razão de avanços tecnológicos que garantam maior conforto e durabilidade aos alunos, entretanto sem alterar suas características essenciais.

§ 4º Caso haja interesse do Poder Pública em fazerem as mudanças do fardamento escolar, as mesmas deverão ser doadas aos respectivos alunos da rede municipal de ensino sem onus aos pais.

**GABINETE DA PREFEITA DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**CLEUDILENE GONÇALVES PRIVADO BARBOSA**

**Prefeita de Central do Maranhão/MA**